

## CONTRATO SMART MOBILITY HOME CONDIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

1.1. O objeto das presentes condições gerais é a prestação do serviço Smart Mobility Home, pela IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., com Sede Avenida da Liberdade, n.º 180 A, 6.º 1250-146 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2.ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00 €, doravante IBERDROLA, ao CLIENTE residente em moradia unifamiliar, para o fornecimento e instalação de um posto de carregamento de veículos elétricos, incluindo os seguintes trabalhos ("Trabalhos"), considerando-se excluídos todos os trabalhos ou equipamentos não expressamente previstos:

- Fornecimento, montagem e instalação de posto de carregamento de veículos elétricos na morada e com as especificações técnicas mencionadas nas condições particulares do presente Contrato, considerando as condições ideais de instalação;
- Comissionamento relativo ao Posto de Carregamento, incluindo os ensaios e testes necessários à correta instalação elétrica e funcionamento adequado do Posto.

1.2 Pelo presente Contrato ("Contrato"), que se rege pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares acordadas entre as partes, prevalecendo as últimas sobre as primeiras, o CLIENTE autoriza a IBERDROLA para que esta, atuando em nome próprio e no interesse do CLIENTE, contrate a entidades terceiras a Instalação do sistema Smart Mobility Home IBERDROLA.

1.3. A pedido do CLIENTE, poderão ser realizados os trabalhos adicionais previstos no Anexo I do presente Contrato, "Lista de Trabalhos Adicionais", com as condições de preço aí indicadas.

1.4. Qualquer alteração dos elementos constantes do Contrato relativos ao CLIENTE deverá ser comunicada à IBERDROLA com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para a alteração.

1.5. Constitui parte integrante do Contrato as Condições Gerais, as Condições Particulares e os Anexos I e II.

1.6. A IBERDROLA reserva-se no direito de alterar o conteúdo de qualquer cláusula das Condições Gerais e/ou das Condições Particulares, notificando de forma fundamentada o CLIENTE de tal pretensão e do seu direito à livre denúncia do Contrato no prazo indicado, caso não aceite a alteração.

1.7. A IBERDROLA poderá livremente ceder, subrogar ou transferir por qualquer forma, total ou parcialmente, a qualquer sociedade por si participada, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, bastando para tal que o comunique em tempo útil ao CLIENTE, o qual desde já e de forma expressa o consente.

1.8. As comunicações e notificações efetuadas para os endereços de correspondência e demais contatos constantes das Condições Particulares, consideram-se regular e validamente efetuadas para todos os efeitos legais.

### 2. DURAÇÃO DO CONTRATO E ENTRADA EM VIGOR

2.1. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura ou da aceitação pelo CLIENTE, nomeadamente, por via telefónica, SMS ou e-mail, sem prejuízo da instalação ocorrer em data posterior.

2.2. O Contrato vigorará enquanto perdurarem as obrigações entre as Partes, nomeadamente a obrigação de pagamento do preço pelo CLIENTE.

### 3. CESSAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Sem prejuízo das causas previstas na legislação em vigor, o Contrato poderá cessar os seus efeitos antes do seu termo de vigência:

- Por acordo entre as Partes, a qualquer momento;
- Por iniciativa da IBERDROLA, por incumprimento de qualquer obrigação emergente do Contrato imputável ao CLIENTE ou no caso previsto na cláusula 8.3;
- Por iniciativa do CLIENTE residencial, de acordo com o disposto no regime dos Contratos celebrados à distância, ao domicílio e equiparados, desde que a cessação ocorra até 14 (catorze) dias contados da data da celebração do Contrato, mediante comunicação expressa à IBERDROLA da sua intenção;
- Por impossibilidade definitiva de cumprimento por facto não imputável às Partes, nomeadamente em situações de caso fortuito ou de força maior.

3.2. Se, no momento em que o CLIENTE exercer o direito de resolução previsto no número 3.1., e os trabalhos já tiverem sido iniciados ou concluídos no local da instalação, a IBERDROLA solicitará à entidade instaladora o levantamento e recolha dos bens e equipamentos, mas o CLIENTE terá de suportar o custo associado à respetiva deslocação e desmontagem, o qual, em função da solução selecionada, terá um valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros) para o pack Base e 450€ (quatrocentos e cinquenta euros) para o pack Premium. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3.3. Na situação prevista no número anterior, o CLIENTE assumirá ainda a responsabilidade pela depreciação dos bens ou equipamentos se a manipulação por ele efetuada desses bens ou equipamentos tiver excedido a manipulação habitualmente admitida em estabelecimento comercial tiver excedido a manipulação habitualmente admitida em estabelecimento comercial.

3.4. A resolução do Contrato com fundamento em incumprimento confere à Parte cumpridora, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente tenha sofrido em consequência do incumprimento da Contraparte.

### 4. INSTALAÇÃO

4.1. O presente Contrato inclui o fornecimento da solução SMART MOBILITY HOME assinalada pelo Cliente nas condições particulares e a respetiva instalação, de acordo com as normas previstas no GUIA TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ALIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.

4.2. Os esquemas permitidos para esta instalação são:

- Prédios de acesso privativo e uso exclusivo, alimentados a partir de uma instalação individual em edifício sem instalação coletiva e sem box;
- Prédios de acesso privativo e uso exclusivo, alimentados a partir de uma instalação individual, em edifício sem instalação coletiva e com box.

4.3. A instalação da solução pack base inclui:

- Deslocação;
- Mão-de-obra;
- Fixação do equipamento à parede e do respetivo suporte de cabo;
- Posto de carregamento monofásico de 32 A (7,4 kW). No momento da instalação, o CLIENTE poderá limitar a corrente máxima de entrada do equipamento de acordo com as suas necessidades e potência contratada. Em caso de necessidade de reconfiguração posterior, o Cliente deverá contactar a Iberdrola para o efeito, tendo este serviço um custo de 100 €, acresce de IVA. Caso o Cliente opte por reconfigurar o equipamento, com ou sem recurso a terceiros não autorizados pela Iberdrola, perderá a garantia prestada pela Iberdrola;
- Dispositivo de proteção diferencial;
- Distância ao quadro até 10 m;
- Ligação à terra;
- Ensaio e testes necessários à correta instalação elétrica e funcionamento adequado do Posto de Carga.

4.4. A instalação da solução pack premium inclui:

- Deslocação;
- Mão-de-obra;
- Fixação do equipamento à parede e respetivo suporte de cabo;
- Posto de carregamento monofásico de 32 A (7,4 kW). No momento da instalação, o CLIENTE poderá limitar a corrente máxima de entrada do equipamento de acordo com as suas necessidades e potência contratada. Em caso de necessidade de reconfiguração posterior, o Cliente deverá contactar a Iberdrola para o efeito, tendo este serviço um custo de 100 €, acresce de IVA. Caso o Cliente opte por reconfigurar o equipamento, com ou sem recurso a terceiros não autorizados pela Iberdrola, perderá a garantia prestada pela Iberdrola;
- PowerBoost (Gestor de cargas) e respetiva instalação;
- Dispositivo de proteção diferencial e termomagnética;
- Distância ao quadro até 20 m;
- Ligação à terra;
- Calha técnica 10 m;
- Ensaio e testes necessários à correta instalação elétrica e funcionamento adequado do Posto de Carga.

4.5. O preço dos packs Base e Premium não inclui as ações expressamente não mencionadas como "incluídas" e, em particular os seguintes itens, que poderão ser realizados de maneira independente como Trabalhos adicionais:

- Custo dos materiais utilizados para a realização dos trabalhos que não os expressamente mencionados;
- Instalações elétricas novas, distintas das existentes;
- Adequação das instalações elétricas existentes a normas legais ou por necessidade técnica das mesmas;
- Eliminação de aparelhos e a gestão de resíduos de equipamentos;
- Revisão ou reparação de instalações elétricas
- Redação da documentação técnica e pagamento de taxas junto das entidades componentes;
- Trabalhos requeridos pelo Operador de Redes de Distribuição;
- Abertura de vala (jardim, terra e cimento pobre), abertura de roços, cabos, varões roscados, tubo corrugado, apoio antivibráticos, caixa de derivação, tomadas;
- Correções estéticas e trabalhos de ladrilhador, pintor e canalização;
- Visitas adicionais em caso de não ter sido possível a conclusão dos trabalhos;
- Emissão do Certificado de Instalação Elétrica.

### 5. PREÇO, FACTURAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O preço da solução Smart Mobility Home encontra-se definido nas Condições Particulares e inclui a remuneração da atividade de gestão de serviços de instalação, fornecimento e todas as despesas incorridas pela IBERDROLA com a contratação das entidades terceiras (instaladora) para a instalação da solução escolhida, sem prejuízo do disposto na cláusula 4.4.

5.2. O CLIENTE pagará o preço da modalidade assinalada nas Condições Particulares. O preço dos Trabalhos Adicionais previstos no Anexo I, será faturado pela entidade instaladora ao CLIENTE, mediante prévia apresentação e aceitação do orçamento

5.3. O CLIENTE poderá optar por realizar um único pagamento ou pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais, no caso de contratualizar a solução pack premium.

5.4. Na modalidade de pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais, as mensalidades serão

debitadas sucessivamente em cada um dos meses seguintes ao da emissão da fatura, considerando-se as prestações imediatamente vencidas no dia seguinte à data prevista para a realização do seu pagamento.

5.5. O método de pagamento da solução Smart Mobility Home é a domicilição bancária na modalidade de pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais.

5.6. Na modalidade de pagamento único, a IBERDROLA emitirá uma ordem de pagamento referente ao montante total da solução Smart Mobility Home assinalada depois de concluída a sua instalação, salvo se nessa data existir qualquer dívida a favor da IBERDROLA, caso em que a referida solução será faturada previamente à instalação, sendo o respetivo pagamento condição essencial para que os trabalhos de instalação sejam realizados.

5.7. Se o CLIENTE optar por pagamento em mensalidades, o CLIENTE autoriza o débito direto das mensalidades durante os 36 meses. Se o CLIENTE cancelar a autorização e não conceder uma nova no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a IBERDROLA considerará o vencimento antecipado das prestações remanescentes, exigindo ao CLIENTE o pagamento da totalidade das mensalidades em dívida e dos respetivos juros de mora no prazo de 10 (dez) dias.

5.8. O atraso no pagamento da fatura confere à IBERDROLA o direito de cobrar juros de mora à taxa legal a partir do dia seguinte ao do vencimento e até efetivo e integral pagamento, considerando-se a data de pagamento aquela em que se verifica a boa cobrança, isto é, quando o valor da fatura é creditado na conta bancária da IBERDROLA.

## 6. OBRIGAÇÕES DA IBERDROLA

6.1. A IBERDROLA obriga-se a contratar a realização dos Trabalhos em nome próprio e no interesse do CLIENTE, com sujeição ao disposto na cláusula 8. A IBERDROLA contrata os Trabalhos e Serviços em harmonia com as especificações, normas, prazos e garantias previstas no âmbito do presente Contrato.

6.2. A IBERDROLA informa o CLIENTE sobre a entidade a quem contrata a instalação da solução Smart Mobility Home obrigando-se a colocar o CLIENTE em contato com essas entidades e/ou a atuar por conta do CLIENTE na apresentação de quaisquer pedidos, queixas ou reclamações junto dessas entidades, nomeadamente para efeitos de solicitação de Trabalhos Adicionais, de acionamento de garantias ou de prestação de assistência.

6.3. Em caso de incumprimento dos requisitos aplicáveis aos Trabalhos, não suprido atempadamente pela entidade responsável, a IBERDROLA adotará prontamente, no interesse e por conta do CLIENTE, as providências necessárias à resolução da situação, se necessário através da contratação de outras entidades terceiras ou da correspondente redução do preço do Contrato, consoante a opção do CLIENTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1. O CLIENTE compromete-se a disponibilizar à entidade instaladora contratada pela IBERDROLA o acesso ao local da instalação na data acordada entre as partes ou, caso as partes não acordem expressamente uma data, na data em que estiverem satisfeitas as condições para o início dos Trabalhos em conformidade com a cláusula 8.1.

7.2. Durante a execução dos Trabalhos, o CLIENTE e as pessoas autorizadas por este cumprirão as normas de segurança em vigor no local da instalação.

7.3. O CLIENTE obriga-se a assegurar que o local da instalação reúne as condições necessárias à execução dos Trabalhos e à instalação da solução Smart Mobility Home IBERDROLA.

7.4. O CLIENTE declara e garante que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza do local da instalação e, bem assim, que prestou à IBERDROLA todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente Contrato que pudessem influir, ou afetar, a execução dos Trabalhos.

7.5. O CLIENTE deverá tomar as medidas e precauções razoavelmente necessárias, à luz de um padrão de diligência médio, para que, durante a execução dos Trabalhos e até à sua Receção, os Trabalhos não sejam objeto de furto, vandalismo ou interferência material por terceiros no local da instalação, providenciando, nomeadamente, quanto à guarda dos equipamentos durante eventuais períodos em que os técnicos não estejam presentes no local da instalação.

7.6. O CLIENTE prestará à entidade instaladora, diretamente ou através da IBERDROLA, todas as informações necessárias e facultará toda a documentação e assistência que lhe sejam razoavelmente solicitadas com vista à execução dos Trabalhos.

7.7. O CLIENTE informará a entidade instaladora, diretamente ou através da IBERDROLA, de quaisquer circunstâncias dele conhecidas e que possam influir, ou afetar, a execução dos Trabalhos, independentemente de tal informação ter sido ou não solicitada.

7.8. Em circunstância alguma o CLIENTE poderá desinstalar, alterar, deslocar ou de alguma forma manobrar a instalação durante o período de garantia, sob pena de se responsabilizar pelos danos causados.

7.9. Em caso de não instalação por facto imputável ao CLIENTE, como são exemplo a ausência ou não permissão de acesso ao local da instalação na data acordada para instalação da solução Smart Mobility Home IBERDROLA, a IBERDROLA reserva-se o direito de cobrar ao CLIENTE o valor de 50€ (cinquenta euros) correspondente ao custo de deslocação da IBERDROLA e/ou entidade instaladora ao local.

7.10. Em caso de não instalação da solução Smart Mobility Home selecionada por não aceitação do orçamento associado aos trabalhos adicionais, a entidade instaladora cobrará imediatamente ao CLIENTE o valor de 50€ (cinquenta euros), correspondente ao custo de deslocação da entidade instaladora ao local.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. A IBERDROLA contrata à entidade instaladora a execução dos Trabalhos num prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data em que se verificarem cumulativamente as seguintes condições:

- Existência no local de instalação das condições necessárias para a execução dos Trabalhos e a montagem da solução Smart Mobility Home IBERDROLA selecionada;
- Receção das informações e documentação que sejam solicitadas ao CLIENTE e que se mostrem necessárias para a execução dos Trabalhos;
- Disponibilização pelo CLIENTE de acesso ao local da instalação.

8.2. Caso o CLIENTE tenha que proceder ao adiamento da totalidade do valor da solução selecionada, a IBERDROLA não procede à contratação de entidades terceiras enquanto tal pagamento não for realizado.

8.3. Se, por motivo imputável ao CLIENTE, as condições previstas na Cláusula 8.1. não se apresentarem cumulativamente preenchidas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação ao cliente a solicitar o início dos Trabalhos, a IBERDROLA poderá proceder à resolução do presente Contrato, ressarcindo-se junto do CLIENTE de quaisquer custos em que comprovadamente tenha incorrido por força dos contratos de fornecimento e instalação entretanto celebrados.

## 9. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

No caso de se verificar uma ocorrência no local da instalação que impeça temporariamente a execução dos Trabalho, como seja um acidente ou qualquer

outra situação não imputável à entidade instaladora, designadamente decorrente de condições meteorológicas adversas que possam colocar em risco a segurança dos Trabalhos e/ou das pessoas neles envolvidas, a IBERDROLA poderá permitir à entidade instaladora a suspensão imediata dos Trabalhos pelo período em que se verifique o facto que motiva essa suspensão.

## 10. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NOS TRABALHOS

A IBERDROLA assegurar-se-á de que a entidade instaladora cumpre todas as regras e procedimentos legalmente prescritos em matéria de segurança, higiene e saúde no contexto da execução dos Trabalhos no local de instalação.

## 11. RECEÇÃO DOS TRABALHOS E ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO SMART MOBILITY HOME IBERDROLA

11.1. Uma vez concluídos os Trabalhos, a entidade instaladora procede à limpeza e remoção de quaisquer resíduos ou entulho existentes no local de instalação, devendo ainda:

- Entregar ao CLIENTE uma ficha técnica do sistema;
- Prestar ao CLIENTE as informações necessárias do equipamento.

11.2. Com a conclusão dos Trabalhos, incluindo o disposto no número anterior, o CLIENTE procede à assinatura de um certificado de receção dos Trabalhos, nos termos da minuta constante do Anexo II ao presente Contrato (o "Certificado de Receção dos Trabalhos"), considerando-se que os Trabalhos foram concluídos e que a solução Smart Mobility Home IBERDROLA foi aceite pelo CLIENTE nessa mesma data.

11.3. No caso de, por facto imputável exclusivamente ao CLIENTE, o Certificado de Receção dos Trabalhos não seja assinado na data de conclusão dos Trabalhos, a solução Smart Mobility Home IBERDROLA será tida por aceite pelo CLIENTE nessa mesma data.

11.4. Com a aceitação da solução Smart Mobility Home IBERDROLA, o CLIENTE torna-se proprietário dos equipamentos instalados, passando a correr por sua conta o risco de perecimento ou deterioração dos Trabalhos efetuados e da solução Smart Mobility Home IBERDROLA, ainda que por causas não imputáveis ao CLIENTE.

## 12. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

12.1. Garantia de não-verificação de defeitos ou desconformidades

12.1.1. Nos termos dos Contratos celebrados com a IBERDROLA, as entidades instaladoras, consoante o caso, garantem ao CLIENTE que os Trabalhos efetuados não apresentam defeitos ou desconformidades, associados a defeitos de fabrico, erros de concepção ou de instalação, durante 2 (dois) anos, contados a partir da data de aceitação pelo CLIENTE do sistema Smart Mobility Home IBERDROLA.

12.1.2 A IBERDROLA, enquanto entidade fornecedora do equipamento, garante ao CLIENTE que o equipamento fornecido não apresenta defeitos ou desconformidades, associados a defeitos de fabrico, durante 2 (dois) anos, contados a partir da data de aceitação pelo CLIENTE do sistema Smart Mobility Home IBERDROLA.

12.1.3. A partir do momento em que tome conhecimento de qualquer defeito ou desconformidade, o CLIENTE compromete-se a comunicá-lo à IBERDROLA num prazo máximo de 2 (dois) meses.

12.1.4. O CLIENTE reconhece que a não comunicação do defeito ou desconformidade nos prazos previstos nos números anteriores implica a caducidade do respetivo direito.

12.1.5. Em caso de defeito, o CLIENTE tem direito a que a entidades fornecedora (IBERDROLA) e/ou as entidades instaladoras, consoante o caso, procedam às necessárias reparações ou substituições a expensas próprias num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação referida no número 12.1.3, ficando a IBERDROLA obrigada a desenvolver os contactos e diligências necessárias ao acionamento da garantia.

12.1.6. As disposições contidas na presente cláusula não são aplicáveis à parte dos equipamentos que, de acordo com os conhecimentos mais recentes na matéria, tenham chegado



ao fim da sua vida útil, sejam perecíveis ou cuja substituição ou reparação constitua uma manutenção de rotina.

12.1.7. Fica esclarecido que as garantias a que se refere a presente cláusula não cobrem anomalias que não sejam consequência de defeitos de fabrico ou erros de concepção, desenho ou instalação, designadamente as que resultem de:

- a) Modificações introduzidas pelo CLIENTE ou por quaisquer terceiros nos Trabalhos e na solução Smart Mobility Home instalada;
- b) Utilização dos Trabalhos e da solução Smart Mobility Home em violação das recomendações e instruções do respetivo fabricante.

## 12.2. Assistência

Sempre que o CLIENTE necessite de solicitar assistência, deverá contactar a IBERDROLA através do número 808 50 20 50 (dias úteis, das 9h às 20h, custo de chamada local). Caso o CLIENTE necessite de assistência técnica que implique uma visita ao local da instalação e tal assistência não se enquadre nas garantias previstas nas cláusulas 12.1.1 e 12.1.2, a IBERDROLA colocará o CLIENTE em contato com a entidade instaladora, que lhe apresentará uma proposta adicional e respetivo orçamento para a resolução da anomalia.

## 13. DADOS PESSOAIS

13.1. IBERDROLA CLIENTEPORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA, com o número de matrícula 502124083, sedeada na Avenida da Liberdade, n.º 180 A, 6.º, Tivoli Fórum, 1250 146 Lisboa, é o responsável pelo tratamento dos dados fornecidos pelo CLIENTE na celebração do presente Contrato, assim como de outros que subsequentemente derivem da referida relação contratual, garantindo a sua segurança e tratamento confidencial, conforme o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD").

O CLIENTE poderá contactar o Encarregado da Proteção de Dados para esclarecer as suas dúvidas relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais através de [dpo@iberdrola.pt](mailto:dpo@iberdrola.pt)

13.2. Os dados pessoais do CLIENTE serão tratados com a finalidade de gerir a relação com a IBERDROLA, prestando os serviços solicitados, gerindo o atendimento ao CLIENTE e, em geral, cumprindo com as obrigações do Contrato. A IBERDROLA poderá atualizar e complementar os dados pessoais do CLIENTE através da aquisição de bases de dados provenientes de fontes acessíveis ao público e que permitam uma melhor gestão da relação e do contato com o CLIENTE.

A IBERDROLA poderá consultar bases de dados de solvabilidade patrimonial e de crédito para apurar a solvabilidade económica do CLIENTE e, com base nessa consulta, adotar decisões a ele respeitantes, sem prejuízo das obrigações legais e regulamentares aplicáveis. Não obstante, a IBERDROLA reconhecerá sempre ao CLIENTE a possibilidade de invocar em sua defesa o que entender por pertinente.

A IBERDROLA também tratará os dados pessoais com a finalidade de oferecer, através dos meios disponibilizados, incluindo meios eletrónicos, de forma segmentada e personalizada, informando acerca do fornecimento de energia, produtos e serviços da IBERDROLA ou de entidades terceiras promovidas pela IBERDROLA, com o consentimento do CLIENTE, relativamente a energia, telecomunicações, financiamento, produtos para o lar e entretenimento, mesmo depois de cessada a relação contratual contanto o CLIENTE o consinta. Para esse efeito, a IBERDROLA poderá utilizar meios automatizados de suporte e outros meios que permitam definir perfis de públicos-alvo, campanhas, atividades ou ações, recorrendo à informação proveniente da IBERDROLA ou de terceiras fontes, desde que o CLIENTE o tenha igualmente consentido.

Adicionalmente, a IBERDROLA poderá utilizar dados dissociados do CLIENTE, preservando sempre o seu anonimato, inclusivamente após o termo da relação contratual, com a finalidade de os utilizar no âmbito dos sistemas de suporte com vista à adoção de decisões e gestão empresarial.

13.3. Os dados pessoais fornecidos serão tratados pela IBERDROLA com vista à execução e manutenção do Contrato durante o período de tempo em que a relação contratual vigorar, o que ocorrerá desde o momento em que o Contrato for celebrado até, independentemente do período de tempo relativo à conclusão dos Trabalhos e aceitação do sistema Smart Mobility Home IBERDROLA pelo Cliente, ao momento em que se encontrarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das obrigações de apagamento de dados que resultem do quadro normativo aplicável.

A IBERDROLA procede ainda ao tratamento dos dados de faturação na medida do necessário ao cumprimento da obrigação legal de conservação pelo prazo de 10 anos dos livros e registos contabilísticos da empresa e respetivos documentos de suporte.

13.4. A legitimação para o tratamento dos dados do CLIENTE reside no presente Contrato, nos consentimentos obtidos do CLIENTE e na regulação legal aplicável em qualquer momento.

O tratamento poderá igualmente basear-se nos interesses legítimos da IBERDROLA com vista à oferta de energia e de produtos e serviços próprios associados, campanhas de fidelização, incluindo ações desportivas, culturais e de caridade em que a empresa participar, definição de perfis para a oferta de produtos ou serviços análogos aos transacionados e com vista a comunicar a dados a terceiras empresas no contexto do apoio à IBERDROLA na realização de procedimentos administrativos de aceitação de clientes, prevenção de fraude, reclamação e cobrança de dívidas e gestão da segurança dos sistemas de informação de suporte. Se por qualquer razão relativa ao Contrato se tornar necessário que o CLIENTE forneça dados relativos a outras pessoas que não o titular do Contrato, o CLIENTE deverá informá-las prévia e expressamente do conteúdo desta cláusula e obter o seu consentimento prévio para o tratamento dos dados.

13.5. A IBERDROLA relaciona-se com terceiros prestadores de serviços, tais como as entidades fornecedoras e/ou instaladoras do sistema Smart Mobility Home IBERDROLA, canais de vendas, suporte administrativo, serviço de atendimento telefónico, empresas de cobrança, marketing e publicidade, entre outros, os quais poderão, em determinados casos, aceder aos dados, com as necessárias garantias, para efeitos de tratamento. A IBERDROLA poderá ainda ceder os dados a autoridades ou organismos públicos competentes para o cumprimento de obrigações legais e fiscais.

O CLIENTE pode contactar a IBERDROLA através do seu perfil nas redes sociais como o Facebook e o Twitter, sitas nos Estados Unidos da América. As transferências de dados são baseadas no acordo EU-US Privacy Shield (informado disponível em <https://www.privacyshield.gov>) ou no consentimento expresso do interessado, se for esse o caso.

13.6. Os dados fornecidos pelo CLIENTE são necessários para a manutenção da relação contratual, de tal modo que seria impossível gerir a relação contratual sem esses dados.

O CLIENTE é responsável pela veracidade dos dados comunicados e deverá solicitar a sua modificação sempre que necessário para assegurar a correta prestação dos serviços contratados e a realização das comunicações.

O CLIENTE pode exercer os direitos de acesso ou retificação ou, se for o caso, solicitar o apagamento dos dados quando estes já não forem necessários para os fins subjacentes à sua recolha, entre outros motivos.

O CLIENTE poderá solicitar a limitação do tratamento dos seus dados nas situações estabelecidas no artigo 18.º do RGPD, caso em que os dados serão

conservados unicamente para a apresentação ou defesa de eventuais reclamações.

O CLIENTE poderá em qualquer momento retirar o consentimento anteriormente prestado, opondo-se ao tratamento dos seus dados para determinada finalidade, sem que isso prejudique a licitude do tratamento previamente realizado ao abrigo do consentimento inicial, e bem assim opor-se ao tratamento dos dados, caso em que estes serão conservados unicamente para a apresentação ou defesa de eventuais reclamações.

O CLIENTE poderá contactar a IBERDROLA para impugnar qualquer decisão que considere suscetível de afetar os seus direitos e liberdades ou interesses legítimos e que envolva uma decisão automatizada, incluindo a definido de perfis. Este direito permite ao CLIENTE impugnar a referida decisão e obter urna resposta direta por parte dos responsáveis de gestão da IBERDROLA.

O CLIENTE poderá solicitar à IBERDROLA a portabilidade dos seus dados pessoais, obtendo uma cópia eletrónica dos mesmos, seja através do envio de correio eletrónico para o endereço indicado pelo CLIENTE, seja através do apartado correspondente dentro da web da IBERDROLA. Todos estes direitos poderão ser exercidos mediante pedido escrito dirigido à IBERDROLA CLIENTEPORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa, ou através de qualquer dos canais da IBERDROLA: número de apoio ao CLIENTE 808 50 20 50; correio eletrónico [protecaodados.comercial@iberdrola.pt](mailto:protecaodados.comercial@iberdrola.pt); "Minha Área Cliente" dentro de [www.iberdrola.pt](http://www.iberdrola.pt), assim como em qualquer dos Pontos de Atendimento, indicando os dados identificativos, morada ou e-mail de contacto, razões do pedido e documentação justificativa, devendo juntar cópia de um documento de identificado pessoal.

Caso o CLIENTE não obtenha a resposta ou informação pretendida, a IBERDROLA informa que o CLIENTE poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 134, 1200-651, Lisboa, ou através do seguinte endereço na Internet <https://www.cnpd.pt>.

## 14. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

De acordo com o disposto no regime jurídico dos contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento comercial o CLIENTE dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias a contar da data da sua assinatura para rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da realização de qualquer serviço a pedido do CLIENTE durante esse prazo implicar o seu pagamento.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, em caso de litígio o CLIENTE pode, de acordo com a respetiva competência territorial, recorrer a uma das seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo ([www.arbitragemdeconsumo.org](http://www.arbitragemdeconsumo.org)); Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve ([www.consumidoronline.pt](http://www.consumidoronline.pt)); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra ([www.centrodearbitragemdecoimbra.com](http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com)); Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa ([www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt)); Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto ([www.cicap.pt](http://www.cicap.pt)); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave ([www.triave.pt](http://www.triave.pt)); Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo, Tribunal Arbitral de Consumo ([www.ciab.pt](http://www.ciab.pt)). Mais informações no Portal do Consumidor ([www.consumidor.pt](http://www.consumidor.pt)).

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Se qualquer parte ou disposição do presente Contrato vier a ser considerada nula ou de nenhum efeito, manter-se-ão em vigor as restantes disposições.